



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL: (12) 3671-7000  
e-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

**TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021  
EDITAL Nº 06/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 06/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA "REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO VERDE PERTO", NOS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS E DO CONVÊNIO 049/2016.

**PARECER - IMPUGNAÇÃO**

Fora encaminhada impugnação a TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 06/2021, EDITAL Nº 06/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA "REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO VERDE PERTO", NOS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS E DO CONVÊNIO 049/2016, nos seguintes termos:

*"..... CONSTRUTORA, ..... E ..... LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº. ...., estabelecida na Rua ....., nº. ...., ....., São José dos Campos, São Paulo, ....., neste ato, representada por seu sócio infra-assinado, vem, à respeitável presença de Vossa Senhoria, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO, o que faz segundo os motivos de fato e de direito que assim expõe:*

**I – DOS FATOS:**

*Trata-se de edital de licitação levado ao conhecimento público, em conformidade com determinação legal e editalícia, na modalidade de TOMADA DE PERÇOS, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA "REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO VERDE PERTO", NOS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS E DO CONVÊNIO 049/2016.*

*No entanto, a presente Impugnação faz-se necessária em face de vícios existentes no Instrumento Convocatório acima citado, e para tanto apresentamos razões fundamentadas nos fatos, no direito e nos costumes, objetivando ao final que o d. Pregoeiro retifique o Edital ausente do vício abaixo suscitado, sob pena de possíveis medidas judiciais cabíveis a espécie.*

**II – DO DIREITO:**

**II.a.) Da ausência do valor estimado da contratação:**

*Conforme se verifica do instrumento editalício, inexistente a indicação do valor estimado do contrato. A referida exigência, que encontra supedâneo no artigo 40, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93,*



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL: (12) 3671-7000  
e-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

*serve de base para a verificação de disponibilidade orçamentária, determinação da modalidade licitatória e parâmetro para exigências de garantias e capacitação econômico-financeira dos proponentes.*

*Assim, a omissão do valor estimado da contratação constitui ofensa ao princípio da publicidade, podendo ensejar repercussões negativas em relação à competitividade, prejudicando a transparência e, por conseguinte, o controle democrático dos atos da Administração. Além disso, a ausência do referido orçamento determina na restrição ao caráter competitivo do certame, constituindo instrumento indispensável à Administração para aferir a disponibilidade orçamentária, a adequação da modalidade licitatória e, durante o julgamento das propostas, a exequibilidade dos preços ofertados pelos proponentes. Não há dúvida, portanto, que o orçamento estimado deve ser obrigatoriamente divulgado, até para se evitar a prática espúria do chamado jogo de planilha, que nas palavras de Marçal Justen Filho:*

*"[...] consiste em formular preços mais elevados para quantitativos insuficientes e preços irrelevantes para quantitativos excessivos, previstos na planilha anexa ao edital. Isso redundaria em um preço global reduzido, que pode assegurar a vitória ao licitante. Iniciada a execução, confirma-se a previsão realizada por ocasião da licitação. Logo é necessária modificação contratual para elevar os quantitativos dos itens que têm preços mais elevados e reduzir as quantidades dos itens que têm preço reduzidos." (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 11. ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 400, 453).*

*Dessa forma, requer a retificação do presente Edital, para o fim de constar o valor estimado da contratação.*

*II.b.) Da Inobservância do prazo mínimo de 30 dias úteis entre a divulgação do certame e realização do evento, conforme previsto no art. 15, inciso II, alínea "b", da Lei nº 12.462/11:*

*Compulsando os autos, é possível verificar que, de fato, não foi observado pelo órgão público municipal o prazo mínimo de 30 trinta dias úteis entre a divulgação do certame e a realização do evento.*

*Com efeito, se verifica do o edital foi assinado em 05 de fevereiro de 2021 e publicado no dia seguinte, e os atos do certame (visita técnica) foram designados para o dia 22 de fevereiro de 2021 e a abertura dos envelopes para o dia 23 de fevereiro de 2021, ou seja, antes do prazo legal.*

*Embora o descumprimento do prazo legal tenha sido por pequeno espaço de dias, é importante destacar esse dado, pois, em matéria de licitação, não se pode olvidar que o administrador fica jungido ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.*

*Assim, não obstante tal aspecto possa se revelar como um apontamento menos expressivo e incapaz de, isoladamente, ensejar a paralisação do certame licitatório, entendo que tal fato deve ser aqui destacado pelo Órgão de Controle Externo, principalmente em licitações de grande vulto, tal como se dá nos presentes autos, cujo valor estimado da contratação atingem vultosos valores.*

*Dessa forma, mostra-se patente a violação ao art. 15, inciso II, alínea "b", da Lei nº 12.462/11.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL: (12) 3671-7000  
e-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

### *II.c.) Da defasagem nos valores constantes na PLANILHA CONSOLIDADA:*

*Conforme se verifica da PLANILHA CONSOLIDADA, anexo que acompanha o presente Edital, os valores atribuídos aos serviços, objeto do presente certame, foram elaborados no dia 26 de junho de 2020, utilizando-se como fonte o Boletim CPOS nº 174 (com desoneração).*

*Ocorre, no entanto, que referida listagem encontra-se muito defasada, em relação à data da efetiva realização da licitação (23 de fevereiro de 2021).*

*Para se ter ideia da defasagem, o Boletim Referencial de Custos – Tabela de Serviços, atualmente em vigência é o nº 179, publicada em julho de 2020, que segue inclusa (doc. anexo).*

*Importante ressaltar que a discrepância identificada tem potencial suficiente para comprometer o procedimento licitatório, visto que, em geral, um orçamento defasado pode trazer relevantes inconvenientes e prejuízos aos licitantes, que estão impossibilitados de verificar da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado à época da efetiva realização da licitação, em contrariedade ao disposto no artigo 43, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.*

*De fato, cabe à Administração adotar como referência estimativa de preços contemporânea à realização do certame, possibilitando a elaboração de propostas adequadas pelas empresas interessadas, garantindo a competitividade e, conseqüentemente, a economicidade pretendida, motivo pela qual interpõe o presente recurso.*

### *III – DO PEDIDO:*

*Diante de todo o exposto, requer-se desta Comissão Permanente de Licitação O ACOLHIMENTO E PROVIMENTO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO, em conformidade com os argumentos ora expendidos, suspendendo-se o certame até as irregularidades e omissões sejam sanadas.*

*Termos em que,  
Pede deferimento.*

*São José dos Campos, 17 de fevereiro de 2021.*

Em resposta a impugnação ofertada esclarecemos:

A Impugnação trazida à baila é tempestiva, conforme previsão do Artigo 41 § 2º da Lei 8.666/93.

Sobre os fatos elencados pela impugnante:

### ***II.a.) Da ausência do valor estimado da contratação***




## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL: (12) 3671-7000  
e-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

Vejamos:

No instrumento Editalício em sua página de nº 01 fica explícito o PREÇO MÁXIMO ESTABELECIDO, cujo valor é de **R\$ 1.022.498,91**.

Conforme imagem que segue abaixo da referida página.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: [prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

---

**TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021  
EDITAL Nº 06/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 06/2021**

Em conformidade com a determinação da Senhora ANA LÚCIA BILARD SICHERLE, Prefeita Municipal de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, faz-se público que se encontra aberta à licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, regida pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para contratação do objeto especificado neste edital.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA "REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO VERDE PERTO", NOS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS E DO CONVÊNIO 049/2016.**

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS – Nº 01/2021.**  
REGIME DE EXECUÇÃO: De forma indireta, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.  
TIPO: **Menor preço global.**

**PREÇO MÁXIMO ESTABELECIDO: R\$ 1.022.498,91.**

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES - (PROTOCOLO)**  
Dia: 23 de fevereiro de 2021  
Horário: até às 08h30  
Local: Protocolo da Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga – SP, localizado na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº03, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP.

**ABERTURA DOS ENVELOPES**  
Dia: 23 de fevereiro de 2021  
Horário: 09h00  
Local: Sala de reuniões e licitações da Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga - SP, localizada na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº03, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL: (12) 3671-7000  
e-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

Ainda sobre os fatos apresentados pela impugnante:

***II.b.) Da Inobservância do prazo mínimo de 30 dias úteis entre a divulgação do certame e realização do evento, conforme previsto no art. 15, inciso II, alínea "b", da Lei nº 12.462/11:***

Esclarecemos:

A modalidade escolhida para o objeto em análise é a **Tomada de Preços**, para essa modalidade, o prazo de divulgação e a data de realização do certame é de **15 dias** para o tipo menor preço, conforme previsão do artigo 21, §2º, III, da Lei 8666/93, contados em dias corridos excluindo-se o 1º dia e incluindo-se o último dia para contagem do prazo.

Neste viés a publicação de aviso de licitação realizada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, está com sua data em 06 de fevereiro de 2021, e a data para realização da sessão pública para abertura dos envelopes no dia 23/02/2021, estando em sua legalidade com o prazo estipulado para a modalidade Tomada de Preços.

Por todo exposto, a empresa apresenta outro fato:

***II.c.) Da defasagem nos valores constantes na PLANILHA CONSOLIDADA:***

Esclarecemos:

Os recursos para a execução desse objeto são oriundos do CONVÊNIO 049/2016 assinado com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo - DADETUR, o qual foi ajustado em 2018 e não pode ser realinhado pelo convênio. O valor total da obra é custeado em 100% pelo Governo Estadual.

Por todo exposto, opino pelo indeferimento da Impugnação proposta.

São Luiz do Paraitinga, 18 de fevereiro de 2021.

**Anderson Carlos de Aguiar**  
Diretor de Licitações e Contratos

**Célia Regina Alves da Silva**  
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos